

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Assistência

Social (Interino)

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Compras e

Licitação

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1782/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FÁBIO LUÍS MOURA**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DIGITALIZAÇÃO**, Símbolo **ADG-1**, a contar de 29 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de maio de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

DECRETO Nº 283/2026

NOMEIA FISCAL e GESTOR DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2805/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando que a execução dos contratos firmados com a Administração Pública deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração, como fiscal e terão sua gestão também capitaneada por um gestor contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como fiscais dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação os servidores **Orliene Fernandes de Souza – mat. 2001833**, e **Douglas da Motta Prevot – mat.2002003**, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 2º - Fica nomeada para a função de gestora dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação a servidora **Nilcéa da Cunha Mendonça Silva – mat. 2001984**, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2026, revogando integralmente o Decreto nº 173/2026.

Rio Bonito, 29 de maio de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

DECRETO Nº 284/2026

NOMEIA FISCAL e GESTOR DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2805/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando que a execução dos contratos firmados com a Administração Pública deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração, como fiscal e terão sua gestão também capitaneada por um gestor contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como fiscais do contrato administrativo nº 008/25 – Processo nº 1907/2025, que tramita na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **Luiz Eduardo Cordeiro Carneiro – mat. 2002111** e **Luiz Carlos Abrahão Fernandes – mat. 2002080**, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 2º - Fica nomeada para a função de gestora do contrato administrativo nº 008/25 – Processo nº 1907/2025, que tramita na Secretaria Municipal de Saúde a servidora **Ana Cristina Brito da Silva – mat. 2001866**, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/03/2026, revogando integralmente o Decreto nº 171/2026.

Rio Bonito, 29 de maio de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

DECRETO Nº 285/2026

**NOMEIA FISCAL e GESTOR DE CONTRATO NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2805/2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando que a execução dos contratos firmados com a Administração Pública deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração, como fiscal e terão sua gestão também capitaneada por um gestor contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como fiscal dos contratos administrativos que tramitam na Chefia de Gabinete o **servidor Luiz Felipe Velasco Braga Azevedo**, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 2º - Fica nomeado para a função de gestor dos contratos administrativos que tramitam na Chefia de Gabinete a **servidora Mariana Mendonça Martins Souza**, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto nº 239/2026.

Rio Bonito, 29 de maio de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

DECRETO N.º 286/2026.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Nº
237/2026 de 27/03/2026.

O Prefeito do Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto n.º 237/2026 de 27 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 29 de maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITOMUNICIPAL**

DECRETO N.º 287/2026

Institui Ponto Facultativo nas repartições públicas
municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, no dia **05 de junho de 2026**.

Parágrafo Único – O expediente será normal nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, ANO 1, Nº 096, DE 29 DE MAIO DE 2026, PÁGINA 09, DO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ONDE SE LÊ: inscrita no CNPJ sob nº 28.741.072/0001-09.

LEIA-SE: inscrita no CNPJ sob nº 36.957.287/0001-90.

ATOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 014, DE MAIO DE 2026 - DEGETRAN

Dispõe sobre a proibição de carga e descarga na Rua XV de Novembro, regulamenta ponto de táxi na Rua Dr. Mattos, autoriza operação de carga e descarga na Rua Capitão Jorge Soares e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO (DEGETRAN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos **incisos VI e XIII do art. 24** do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), que conferem ao órgão executivo de trânsito municipal a competência para fiscalizar, autuar e aplicar penalidades, bem como para regulamentar o trânsito de veículos, pedestres e animais, inclusive os pontos de parada, estacionamento, embarque/desembarque de passageiros e carga/descarga;

CONSIDERANDO o **parágrafo único do art. 47** do CTB, que estabelece que a operação de carga ou descarga será regulamentada pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança viária, a fluidez do tráfego e a preservação do pavimento, especialmente na Rua XV de Novembro, via de grande concentração comercial e de pedestres, nas proximidades do Supermercado Tinoco, da Agromania e da Igreja Universal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o transporte individual de passageiros (táxi) na Rua Dr. Mattos, oferecendo infraestrutura adequada aos permissionários e segurança aos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a operação de carga e descarga na Rua Capitão Jorge Soares, garantindo espaço adequado para abastecimento de comércios locais, sem prejuízo ao fluxo de veículos, especialmente nas proximidades dos números 443 e 451;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DA REVOGAÇÃO DA CARGA E DESCARGA NA RUA XV DE NOVEMBRO

Art. 1º Fica **REVOGADA** a autorização para a realização de operações de carga e descarga de qualquer natureza na **Rua XV de Novembro**, em toda a sua extensão, no perímetro urbano do município de Rio Bonito/RJ, com especial atenção aos trechos compreendidos nas proximidades do **Supermercado Tinoco, da Agromania e da Igreja Universal**.

Art. 2º Fica expressamente **PROIBIDA** a imobilização de veículos para fins de carga e descarga na via mencionada no art. 1º, independentemente do tipo, porte ou capacidade de carga do veículo.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração de trânsito, sujeitando o infrator às seguintes penalidades e medidas administrativas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro:

- **Infração:** grave (art. 181, inciso XVII, do CTB);
- **Penalidade:** multa;
- **Medida administrativa:** remoção do veículo.

Art. 4º Ficam excluídas da proibição as operações de carga e descarga realizadas por veículos de emergência, de socorro mecânico, de transporte de valores, de serviços públicos essenciais (água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações) e de mudanças, desde que previamente autorizadas pelo DEGETRAN, mediante justificativa e agendamento.

CAPÍTULO II – DA REGULAMENTAÇÃO DE VAGAS PARA TÁXI NA RUA DR. MATTOS

Art. 5º Fica **REGULAMENTADO** o ponto de táxi na **Rua Dr. Mattos**, conforme especificações a seguir:

- **Localização:** Rua Dr. Mattos, próximo a Academia Boa Forma;
- **Número de vagas:** **04 (quatro)** vagas exclusivas para táxi ;

Art. 6º A utilização das vagas regulamentadas no art. 5º fica restrita exclusivamente a veículos devidamente autorizados pelo município para a prestação do serviço de táxi, sendo vedada a ocupação por qualquer outro tipo de veículo, sob pena das sanções previstas no art. 181, inciso XVII, do CTB.

CAPÍTULO III – DA REGULAMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA NA RUA CAPITÃO JORGE SOARES

Art. 7º Fica **AUTORIZADA** a operação de carga e descarga na **Rua Capitão Jorge Soares**, exclusivamente no trecho compreendido nas proximidades dos números **443 e 451**, conforme detalhamento abaixo:

Art. 8º A operação deverá ser realizada de modo a não obstruir a faixa de rolamento destinada ao fluxo de veículos, respeitando o meio-fio e a sinalização horizontal que será implantada.

Art. 9. Fica proibida a realização de carga e descarga fora do horário e do local delimitados, bem como a utilização da vaga para estacionamento de veículos não autorizados ou por tempo superior ao permitido.

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Capítulo sujeitará o infrator às mesmas penalidades previstas no art. 3º desta Portaria (infração grave – art. 181, XVII do CTB – multa e remoção).

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica revogada quaisquer disposições em contrário que autorizem a operação de carga e descarga na Rua XV de Novembro.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito/RJ, 28 de maio de 2026.

Lucinei de Souza Penco.
Diretor Degetran